

LEI Nº 778, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de JUPI – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, , faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de JUPI – PE, o crédito especial, no valor de **R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)**. Conforme dotação abaixo identificada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE	VALOR
02.006.13.392.0135.1023			
02 – PODER EXECUTIVO	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 6º Inciso I	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 84.198,05
006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER.			
13 – CULTURA			
392 – DIFUSÃO EM CULTURA			
0135 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CULTURA DO MUNICÍPIO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 19.245,72
1023 – AÇÕES EMERGENCIAIS [REDACTED] – Art. 6º SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	Inciso II (Pagamento assessoria técnica)		
	33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas – Art. 6º Inciso II	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 9.662,59
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 8º	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 45.817,85

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária no valor de **R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)**.



Art. 3º - Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

